

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B3899B88BE**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.713/0001-69, com sede na Praça Licínio Pereira, nº24, Centro, Francisco Santos-PI, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, o SR. JOSE EDSON DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 705.703-SSP/PI, CPF/MF nº 286.785.243-91, no exercício de seu mandato político, doravante determinado CONTRATANTE, e do outro, a SRA. LAIS LERINA CAVALCANTE SOARES DE MELO, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº031.890.473-08, portadora de RG nº5021622-SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Oeiras, Nº1727, AP102, FRTE PLANACOM, Vermelha, Teresina-PI, doravante denominado CONTRATADO, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação de profissional para atuar como Psicóloga do Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS, programa este que teve adesão e Expansão do município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Francisco Santos-PI. O "Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS, programa este que teve adesão e Expansão do município" é mantido pelo município CONTRATANTE em convênio com a União Federal, por meio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, considerando a essencialidade do serviço supra mencionado surge a situação de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços prestados pelo CONTRATADO tem local previamente determinado pelo CONTRATANTE e deve ser realizado pelo período de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo inicial do presente contrato é 04 de fevereiro de 2025, terminando no dia 31 de dezembro de 2025, observando o excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUARTA

O CONTRATANTE obriga-se a fornecer ao CONTRATADO todos os materiais necessários para o exercício de seu ofício.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B3899B88BE**

O CONTRATADO receberá mensalmente a quantia bruta de 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), valor vigente, procedendo-se aos descontos legais de Previdência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas dos serviços objeto desse Contrato correrão por conta da dotação orçamentária do "CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL-CREAS", vinculado a Proteção Social Especial, a ser repassado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado ou pelo encerramento do Programa Federal, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem direito a indenizações ou compensações pelas partes.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Comarca de Picos-PI para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Francisco Santos-PI, 04 de fevereiro de 2025.



CONTRATANTE
Município de Francisco Santos – PI
José Edson de Carvalho
(Prefeito Municipal)



CONTRATADO
Lais Lerina Cavalcante Soares de Melo

Testemunhas:

1: Janise Rodrigues de Assis Santos
RG 5.022.387
CPF: 024.705.473-93

2: Ana Raquel Brito Silva
RG 3.103.394
CPF 037.597.313-33